

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antonio Francis, 15, Centro – CEP 65,420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 060323832016-4 SSP MA, e do CPF sob nº 238.000.973-20, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 30 de dezembro de 2022, indica como vencedora a empresa : P M F SANTOS, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa : P M F SANTOS, inscrita no CNPJ: 28.943.600/0001-02, localizada na AV PAULO RAMOS, 115, Bairro SANTA LUZIA, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, representada pela Sra. PRISCILLA MARIA FIGUEIREDO SANTOS, portadora do RG: 0126918919998 SESEC MA e o CPF: 004.507.003-21, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o “**Registro de Preços eventual e futura** contratação de empresa especializada em serviços de desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, e Sanitização, higienização, e serviços de Limpa Fossa, visando à obtenção de adequada condição de salubridade, higiene nas dependências dos Prédios Públicos, Unidades Hospitalares, Postos de Saúde, Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Timbiras, e serviços de limpeza de fossa sépticas, com retirada dos resíduos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras, tendo como órgão participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Planejamento, Educação e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços

respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

FOLHA:
PROCESSO: 038/2022,
RUBRICA:

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ: 2.944/2023
Folhas: 103
Rubrica: 8
FOLHA:
PROCESSO: 038/2022.
RUBRICA:

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.


Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Timbiras/MA, 03 de janeiro de 2023.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal
*Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 228.000.973-20
Timbiras-MA. #


P M F SANTOS
CNPJ N° 28.943.600/0001-02

Rua José Antonio Francis, SN - CENTRO
CEP - 65420-000
www.timbiras.ma.gov.br

ANEXO X - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 001/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022 -CPL.

OBJETO: “Registro de Preços eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, e Sanitização, higienização, e serviços de Limpa Fossa, visando à obtenção de adequada condição de salubridade, higiene nas dependências dos Prédios Públicos, Unidades Hospitalares, Postos de Saúde, Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Timbiras, e serviços de limpeza de fossa sépticas, com retirada dos resíduos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras, tendo como órgão participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Planejamento, Educação e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.


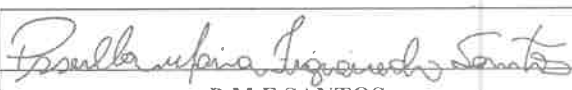
EMPRESA: P M F SANTOS	
CNPJ: 28.943.600/0001-02	Telefone: 98 98492-2900
ENDEREÇO: AV PAULO RAMOS, 115, Bairro SANTA LUZIA, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (UNIDADES DE ENSINO)	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SECRETARIA DE SAÚDE (POSTOS DE ATENDIMENTOS)	TOTAL DE M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SANITIZAÇÃO (M²)	M²	573.454,56	96.075,36	120.474,24	790.004	R\$ 3,77	R\$ 2.978.315,08
2	DETETIZAÇÃO (M²)	M²	143.363,64	24.018,84	30.118,56	197.501	R\$ 2,69	R\$ 531.277,69
3	LIMPA FOSSA (M²)	M²	631,8	194,4	129,4	956	R\$ 147,00	R\$ 140.532,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 3.650.124,77

VALOR GLOBAL: R\$ 3.650.124,77 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Timbiras - MA, 03 de janeiro de 2023.

 ANTONIO BORBA LIMA Prefeito Municipal	 P M F SANTOS CNPJ N° 28.943.600/0001-02
--	---

* Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 228.880.912-20
Timbiras-MA *